

UNIÃO ESTÁVEL

É a relação entre duas pessoas que se caracteriza como uma convivência pública, contínua e duradoura e que tem o objetivo de constituição familiar. A legislação não estabelece prazo mínimo de duração da convivência para que uma relação seja considerada união estável e poderá ser convertida em casamento.

TERMO DECLARATÓRIO DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL ⁽¹⁾

É o reconhecimento do relacionamento entre duas pessoas como entidade familiar. Neste documento, são feitas as declarações dos interessados acerca da união estável e as suas circunstâncias, tais como, data de início da convivência, regime de bens estabelecido e eventual alteração de nome dos conviventes.

Documentos necessários:

O requerimento deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- Via original do registro geral de identidade (RG), carteira nacional de habilitação (CNH) ou outro documento oficial com foto.
- **Solteiros:** Certidão de nascimento atualizada, expedida a menos de 90 dias.
- **Casados:** Certidão de casamento atualizada, expedida a menos de 90 dias e escritura pública de declaração de separação de fato consensual
- **Separados/divorciados:** Certidão de casamento com averbação da separação ou ainda de divórcio atualizada, expedida a menos de 90 dias.
- **Viúvos:** Certidão de casamento atualizada, expedida a menos de 90 dias.

REGISTRO DE UNIÃO ESTÁVEL

O registro da união estável é facultativo, no entanto, os conviventes que não a registram deixam de constituir um meio de prova idôneo e seguro desse fato, assumindo os riscos e dificuldades decorrentes da omissão. Registrar a união estável é tornar pública a situação familiar além de conferir efeitos jurídicos perante terceiros.

Neste Registro Civil das Pessoas Naturais, é possível o registro das uniões estáveis dos conviventes residentes na Comarca de Caçapava do Sul.

Documentos necessários:

Para o registro é necessário apresentar o instrumento que formalizou a união estável:

- Sentença Judicial acompanhada de trânsito em julgado ou
- Escritura pública declaratória de reconhecimento da união estável ou
- Termo declaratório de reconhecimento formalizado perante Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais⁽¹⁾.

Poderão ser solicitados documentos adicionais, caso os instrumentos não apresentem todos os elementos necessários ao registro. Se realizado por meio de termo declaratório de reconhecimento⁽¹⁾, ambos os conviventes deverão requerer o registro.

Impedimentos:

- Não é possível o registro das uniões estáveis de pessoas casadas.
- Representação de qualquer dos conviventes por curador ou tutor.

REGIME DE BENS

O regime de bens pode ser entendido como o conjunto de regras relativas às relações patrimoniais e econômicas entre os conviventes, durante a união estável, e em caso de dissolução ou falecimento. O regime escolhido começa a vigorar a partir do início da convivência.

Comunhão parcial de bens	Os bens adquiridos antes não entram na comunhão de bens, apenas os adquiridos na constância da união estável.
Comunhão Universal de bens	Comunhão de todos os bens presentes e futuros dos conviventes. Requisito: formalização por meio de contrato escrito ou escritura pública realizada em Tabelionato de Notas.
Separação Obrigatória de bens	Para noivo(a) maior de 70 anos ou para pessoa que dependa de suprimento judicial para casar.
Separação Total de bens	Cada convivente é responsável pela administração dos seus bens. Requisito: formalização por meio de contrato escrito ou escritura pública realizada em Tabelionato de Notas.
Participação final nos aquestos	Cada cônjuge possui patrimônio próprio. A época da dissolução da união estável cada um tem direito à metade dos bens adquiridos pelos conviventes. Requisito: formalização por meio de contrato escrito ou escritura pública realizada em Tabelionato de Notas.
Regime misto ou híbrido	Requisito: formalização por meio de contrato escrito ou escritura pública realizada em Tabelionato de Notas.

PROCEDIMENTO DE CERTIFICAÇÃO ELETRÔNICA DE UNIÃO ESTÁVEL

Caso os conviventes desejem indicar data retroativa do início de união estável, será necessário a realização de procedimento próprio, sendo necessário comparecimento de ambos para entrevista e ser apresentada documentação que comprove a data inicial, permitindo que essas informações sejam inseridas no registro, admitindo-se todos os meios comprobatórios, tais como:

- Registro oficial de que residem na mesma unidade domiciliar;
- Inscrição como dependente em entidades associativas;
- Fotografias em celebrações relevantes;
- Declaração de testemunhas, etc.

Importante! A não realização do procedimento facultativo descrito acima, impedirá a inserção de data retroativa no registro pretendido, hipótese em que a data de início da União Estável será a data da lavratura do título.

EMOLUMENTOS

a) Termo declaratório de reconhecimento de união estável	R\$ 62,26^{(1) (2)}
b) Procedimento de certificação eletrônica de união estável	R\$ 62,26⁽²⁾
c) Registro de união estável (conviventes solteiros)	R\$ 210,06^{(1) (2)}
d) Registro de união estável (conviventes separados/divorciados/viúvos)	R\$ 341,20^{(1) (2)}

⁽¹⁾ Não incluso valores para emissão de certidões atualizadas de nascimento, casamento ou óbito dos conviventes.

DEMAIS INFORMAÇÕES

- Valor para emissão de certidão de nascimento, casamento ou óbito com 01 página, por pessoa: **R\$55,74⁽²⁾**.
- Valor para emissão de certidão de nascimento, casamento ou óbito ocorridos em outra cidade/Estado e/ou com 02 páginas: Solicitar informações no balcão de atendimento.
- Valores válidos até **31/12/2025**.

⁽²⁾ Isento para as pessoas cuja pobreza for declarada.